
REGULAMENTO DA INICIATIVA

**Academia Digital para Pais – 2ª Edição
2021/2022**

2ª edição

academia
» digital
para pais

1. Objeto e Finalidades

O Programa Academia Digital para Pais é uma iniciativa da E-REDES em parceria com a Direção-Geral da Educação, que dá a possibilidade aos pais e aos encarregados de educação, de crianças do Ensino Básico, de frequentar ações de formação promotoras de competências digitais.

Esta segunda edição do Programa alarga o seu espectro de ação, do ponto de vista dos objetivos das ações e do território, alargando o programa a todas as unidades orgânicas (UO) da rede pública.

No que diz respeito aos objetivos do programa, pretende-se continuar a dotar as famílias de competências digitais básicas que facilitem o acompanhamento escolar dos filhos e ainda lhes facultem ferramentas de integração, essenciais na sociedade atual. Todavia, o programa ganha agora uma nova valência associada à utilização segura da Internet, das redes e dos computadores, motivada pelo Programa de Digitalização para as Escolas e pelo Plano de Ação para a Transição Digital que se assume como um instrumento de desenvolvimento do país, através da capacitação digital das pessoas, da transformação digital das empresas e da digitalização do Estado.

Pretende-se que as famílias desenvolvam atitudes críticas, refletidas e responsáveis no uso de tecnologias, ambientes e serviços digitais, que desenvolvam competências de pesquisa e de análise de informação disponível na Internet e que melhorem as capacidades de comunicar de forma adequada, aquando da utilização de meios e de recursos digitais. Numa fase de acentuada transição digital da sociedade, as escolas encontram-se atualmente envolvidas em processos de modernização tecnológica, numa ótica de desenvolvimento organizacional, bem como para fomentar a inovação e o desenvolvimento do sistema educativo, através da integração transversal das tecnologias digitais nas diferentes áreas curriculares dos ensinos básico e secundário, com vista à melhoria contínua da qualidade das aprendizagens. Torna-se, como tal, fundamental termos pais e encarregados de educação que consigam acompanhar os seus filhos numa utilização segura das tecnologias digitais, das redes e da Internet.

2. Destinatários

O público-alvo deste programa são pais e encarregados de educação, de crianças que frequentam o ensino básico nas escolas da rede pública.

3. Modelo da formação

A segunda edição do Programa Academia Digital para Pais, integra 2 níveis de formação:

- a. Nível I – Competências digitais básicas (8 horas).
- b. Nível II – Segurança e Cidadania Digital (8 horas).

4. Elegibilidade

Podem participar na presente iniciativa todas as UO, que tenham na sua oferta educativa os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e que garantam a:

- a. Designação do professor coordenador;
- b. Designação, sempre que possível, de um técnico de serviço social (ou outro técnico que integre o gabinete de apoio ao aluno e família do agrupamento);
- c. Disponibilidade de sala(s) devidamente equipada(s) para a realização da formação;
- d. Designação de dois assistentes operacionais para apoio logístico à formação;
- e. Possibilidade de realização da formação em horário pós-laboral;
- f. Existência de voluntários que assegurem a formação;
- g. A constituição de pelo menos 1 turma de formação.

5. Candidaturas

- a. As candidaturas serão realizadas através de um formulário online que será disponibilizado a todas as UO, pela DGE, durante o mês de setembro de 2021.
- b. As UO terão de propor o número de turmas de formação a constituir (1 ou 2), podendo, contudo, constituir mais turmas, embora sem contrapartidas no âmbito deste programa.
- c. As candidaturas serão ordenadas por ordem de inscrição, com um limite máximo de 250 turmas.
- d. No caso de o número de candidaturas ultrapassar as 250 turmas, as candidaturas serão ordenadas da seguinte forma:
 - i. UO que inscrevam duas turmas, uma de nível 1 e outra de nível 2, excetuando as situações das UO que participaram na 1.ª edição, podendo estas inscrever duas turmas de nível 2.
 - ii. UO que inscrevam duas turmas, independentemente do nível.
 - iii. UO que inscrevam apenas uma turma.
 - iv. No caso de empate será considerada a ordem de inscrição da UO.

6. Condições de Funcionamento da Formação para Pais e Encarregados de Educação

- a. A escola deverá providenciar os aspetos logísticos relativos à concretização das ações de formação, designadamente garantindo a presença de dois assistentes operacionais, em permanência, durante o período em que decorre a formação.
- b. A escola deverá garantir a existência de equipamento informático disponível aos formandos, durante as ações de formação.
- c. Os conteúdos e recursos de formação serão da responsabilidade da DGE e disponibilizados às escolas.
- d. A escola deverá definir o horário das ações de formação, tendo em consideração que as mesmas deverão decorrer fora do horário escolar, preferencialmente duas vezes por semana, num total de 8 horas cada nível. Cada escola poderá adaptar o horário, em função das suas condições e disponibilidade de salas.
- e. A escola deverá proceder, junto da comunidade educativa, à divulgação das ações de formação, horários, local de realização e processo de inscrições.
- f. A escola deverá proceder à constituição das turmas, respeitando o mínimo de 8 formandos e o máximo de 15, podendo cada família participar com 1 ou 2 elementos do mesmo agregado.

- g. A escola procederá à identificação e seleção dos voluntários formadores (máximo 2 por turma), que deverão ser, preferencialmente, alunos que frequentam o agrupamento, com idades entre os 14 e os 18 anos. Poderão, ainda, ser selecionados voluntários junto do grupo dos docentes, técnicos e/ou pais/encarregados de educação da respetiva comunidade educativa para dinamizar esta formação.
- h. O professor / técnico designado como coordenador, em cada UO, coordenará os voluntários formadores, fazendo a sua preparação com base nos conteúdos de formação que serão disponibilizados pela DGE às escolas e, ainda, ficará responsável pelo acompanhamento dos alunos voluntários nas sessões de formação e pela articulação com as famílias.
- i. A escola deverá assegurar o registo da assiduidade dos formandos, passando uma folha de presenças em todas as sessões de formação, que deverá ser depois digitalizada.
- j. A escola deverá responder, no final das formações, a um questionário de execução das mesmas.

7. Material de apoio e certificados

A Direção-Geral da Educação:

- a. Desenvolverá os kits com os materiais da formação de suporte aos dois cursos (nível I e nível II), com o apoio do Centro de Competência TIC da Universidade de Aveiro (CCTIC Aveiro). O curso de nível II irá recorrer a recursos educativos digitais do Centro de Sensibilização SeguraNet, da responsabilidade da DGE.
- b. Enviará os kits da formação ao cuidado do coordenador do projeto, para o email geral da escola e email do coordenador.
- c. Disponibilizará os kits na Disciplina: Programa Academia Digital para Pais (Materiais), da plataforma de formação, da Direção-Geral da Educação.
- d. Dinamizará com o apoio do CCTIC (Aveiro) sessões de esclarecimento dirigidas aos professores coordenadores da iniciativa e sessões de formação/capacitação dos voluntários.

A E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. disponibilizará:

- a. Material de comunicação/divulgação e folhetos para inscrição dos formandos do presente programa, a enviar ao professor coordenador indicado
- b. 1 kit de apoio a formandos e formadores constituído por um lápis, uma caneta e um bloco, tendo em conta um máximo de 15 formandos e 2 formadores por turma constituída, a enviar ao professor coordenador indicado.
- c. Certificado digital de participação a todos os formandos que frequentarem e concluírem a formação com participação em todas as sessões, bem como a formadores e escolas envolvidos na iniciativa Academia Digital para Pais, a enviar ao professor coordenador indicado, após disponibilização à DGE das folhas de presença e preenchimento de questionário final indicados no ponto 6.

8. Apoio financeiro e materiais

A E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.:

- a) atribuirá apoios financeiros à formação, no que diz respeito aos custos associados ao apoio logístico, tendo em conta um máximo de 250 turmas constituídas ao abrigo do presente Programa, financiando cada UO até um máximo de 500€ (quinhentos euros).
- b) estabelecerá protocolos com as escolas, mencionando o valor a transferir em função do número de turmas a realizar (1 turma – 250€; 2 turmas – 500€).
- c) as escolas poderão realizar mais turmas e/ou envolver mais formandos ou voluntários dos que os referidos no ponto 7, não tendo, contudo, mais contrapartidas para além das referidas no que diz respeito ao apoio financeiro e kits de apoio à formação.

9. Prazos

Apresentam-se, de seguida, os prazos-chave indicativos:

- a. Candidatura das UO e identificação dos coordenadores das Academias Digitais em cada UO - 30 de agosto a 10 de setembro de 2021.
- b. Seleção dos formadores voluntários - 20 a 30 de setembro de 2021.
- c. Envio para as UO de folhetos para inscrição e restantes materiais de comunicação da iniciativa – entre 30 de setembro e 8 de outubro de 2021.
- d. Inscrição dos familiares e constituição das turmas – 11 a 22 de outubro de 2021.
- e. Disponibilização dos materiais de formação às escolas - 1 a 15 de outubro de 2021.
- f. Formação dos voluntários - 18 a 29 de outubro de 2021.
- g. Envio dos materiais de apoio à formação – outubro de 2021.
- h. Ações de formação, calendarizadas por cada UO - entre novembro de 2021 e março de 2022.

10. Website de Apoio

Será disponibilizada informação na página de apoio à iniciativa no portal da DGE:

<https://www.dge.mec.pt/academia-digital-para-pais>

11. Avaliação da iniciativa

As escolas candidatas comprometem-se a preencher o questionário online de execução da presente iniciativa que será disponibilizado pela DGE e pela E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A.

12. Disposições finais

- a. Quaisquer dúvidas ou omissões relativas ao presente Regulamento devem ser dirigidas à DGE, através do seguinte endereço eletrónico: eamdc@dge.mec.pt.
- b. A participação na presente iniciativa implica a aceitação integral deste Regulamento.